



ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS CINEMATOGRAFICOS DO RIO GRANDE DO SUL

BOLETIM No 20 - DEZEMBRO/1989 REGIONALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE TV

A APTC/RS e o CODEC (Conselho de Desenvolvimento Cultural do RS), com a colaboração do SATED/RS e principalmente da Diretoria de Desenvolvimento Técnico da FCB, estão promovendo um debate público sobre a regionalização da produção de TV. Será no dia 28 de dezembro, quinta-feira, às 20 horas e 30 minutos, no auditório do SESC (av Alberto Bins 665).

O artigo 221 da Constituição do país determina que todas as emissoras de televisão tenham parte de sua produção regionalizada (item III) e aberta à produção independente (item II), "conforme percentuais estabelecidos em lei". Esta legislação complementar começará a ser votada em março.

O tema interessa diretamente a artistas e técnicos, produtores independentes de cinema e vídeo e mesmo trabalhadores de emissoras de TV, para quem a Lei da Produção Regional, uma vez aprovada, pode significar considerável ampliação de mercado de trabalho - principalmente fora do eixo Rio-São Paulo, onde estão estabelecidas as grandes redes do país.

Já está confirmada a presença do deputado Jorge Alberto Mendes Ribeiro (PMDB/RS), relator da Comissão de Constituição e Justiça do Congresso (CCJ), além de representantes de outros SATEDs do país, das emissoras de TV do estado e da Fundação do Cinema Brasileiro. Ainda estamos aguardando a confirmação dos deputados Antero de Barros (PMDB/MT), Bete Mendes (PMDB/SP) e Lidice da Mata (PCdoB/BA), autores dos três projetos de lei sobre a matéria já encaminhados à CCJ.

No quadro abaixo reproduzimos um estudo comparativo entre os três projetos mais adiantados e ainda um quarto, de autoria do Deputado Maurício Fruet (PMDB/PR). Por uma questão de espaço, tudo está bastante abreviado. No quadro podemos ver, a respeito de cada projeto: que emissoras são atingidas; que porcentagem ou que exigência se estabelece para produção nacional, produção regional e suas subdivisões em relação à programação total da emissora; em que faixa de horário estes programas devem ser exibidos; como o texto da lei define termos essenciais, etc.

	PROJETO DE LEI DEP. BETE MENDES (PMDB/SP)	PROJETO DE LEI 2251/89 DEP. LIDICE DA MATA (PCdoB/BA)	PROJETO DE LEI 1883/89 DEP. ANTERO DE BARROS (PMDB/MT)	SUBST.PROJ.LEI 3919/89 DEP. MAURICIO FRUET (PMDB/PR)
ABRANGÊNCIA	Emissoras de rádio e TV em cidades > 300 mil hab	Todas as emissoras de rádio e TV	Todas as emissoras de rádio e TV	Todas as emissoras de rádio e TV
PRODUÇÃO NACIONAL	60%	Não contempla	Não contempla	Não contempla
FILMES NACIONAIS	1 longa, 1 curta/média e 1 des.animado por semana	1 filme por semana	Não contempla	1 longa e 1 curta/média por semana
PRODUÇÃO REGIONAL	30%	30%	50%	30%
PROD.REG.CULTURAL	30%	15%	50%	15%
TELEDRAMATURGIA REG.	Não específica	5%	Não específica	5% (emissoras > 10 kW)
RADIODRAMATURGIA REG.	Não específica	Não específica	Não específica	5% (emissoras > 10 kW)
DANÇA REGIONAL	Não específica	Não específica	Não específica	1 número por semana
PROD.REG.JORNALISTICA	2 vezes por dia	15%	Não contempla	15%
COMERCIAIS REGIONAIS	1 hora por dia	Não contempla	Não contempla	Não contempla
PROD.INDEPENDENTE	Não contempla	Não contempla	Não contempla	Não contempla
FAIXA DE HORÁRIO	das 14 às 24 hs	Não prevê	das 7 às 18 hs (rádio) das 18 às 22 hs (TV)	das 7 às 23 hs; além de 15% da faixa 18-23 hs
DEF. PRODUÇÃO REGIONAL	Feito na região 50% de pessoal local	50% de pessoal local residente há dois anos	Veicula cultura regional	Realizado no local 50% de pessoal do estado
DEF. PROGRAMA CULTURAL	Tele-rádio dramaturgia, dança, teatro, ópera, circo e variedades	Shows musicais, progra- mas de auditório, tele- dramaturgia	Não define	Apresentações musicais, espetáculos, teledrama- turgia
DEF. PROG. JORNALISTICO	Não define	Telejornais,entrevistas, mesas-redondas, debates, reportagens ou similares	Não define	"Telejornais, debates, mesas-redondas, entre- vistas, documentários,
PRAZO DE ADEQUAÇÃO	6 meses	6 meses	6 meses. Aplicação im- ediata p/novas concessões	6 meses
FISCALIZAÇÃO	Dental, depois Conselho de Comunicação Social	Dental ou Conselho de Comunicação Social	Contel	Dental ou Conselho de Comunicação Social
PENALIDADES	Multa progressiva; sus- pensão da programação pelo período desatendido	Multa; suspensão da con- cessão por até 30 dias; cassação da concessão	Multa; suspensão	Multa; suspensão da con- cessão por até 30 dias; cassação da concessão
VALOR DAS MULTAS	25, 50 e 100% do fatura- mento comercial do peri- odo desatendido	Não determina	NCz\$ 500 a 5000, atuali- zado conforme a lei	50% do faturamento co- mercial do período desa- tendido
DESTINAÇÃO DAS MULTAS	FEBEM ou entidade equi- valente (atividades edu- cacionais)	Não determina	Não determina	50% para o estado (proj. culturais); 50% para os sindicatos prejudicados